



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 201982000147**

## Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0000146-97.2019.8.25.0068	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Ribeirópolis	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
06/02/2019	N (Não)	--

## Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	14/09/2020	--
Fase		
ARQUIVADO		

## Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

## Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	JAIR DOS SANTOS LIMA	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: LAÍS LIMA ROSA - 11254/SE Advogado: VANESSA LIMA DOS SANTOS - 11831/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

## Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
17/12/2020 10:39:52	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
17/12/2020 10:39:31	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
14/12/2020 15:22:59	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
19/11/2020 11:11:42	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte exequente para que, informe se houve a quitação integral da dívida, no prazo de 05 (cinco) dias.	Secretaria	20/11/2020
19/11/2020 10:41:05	Juntada	Alvará Judicial nº 202082000355 expedido dia 16/11/2020 às 21:19:23 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Saque-JAIR DOS SANTOS LIMA e/ou LAIS LIMA ROSA  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
16/11/2020 21:19:22	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202082000355 emitido para o Banco BANESE: -Saque-JAIR DOS SANTOS LIMA e/ou LAIS LIMA ROSA  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
16/11/2020 14:01:18	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Diante da expedição do alvará n.202082000355 , intime-se a parte requerente, por seu/sua advogado/advogada e via Diário da Justiça Eletrônico-DJE, ou qualquer outro meio idôneo, para comparecer ao banco mencionado, APÓS A ASSINATURA, munida de documento oficial com foto e que conste o número do seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para retirar o Alvará Judicial Eletrônico expedido. Fica a parte requerente, desde já, advertida de que o Alvará tem validade de 30 dias e que, em não levantado neste prazo, a segunda via só será emitida após o pagamento da multa respectiva para expedição da 2ª via.	Secretaria	17/11/2020
16/11/2020 13:57:25	Certidão	Certifco que expedi 202082000355.Aguardando assinatura.	Secretaria	Não
16/11/2020 13:45:29	Ato Ordinatório	{Juntada >> Documento} Intimar a parte requerente/requerida, pessoalmente, por Carta, para promover o pagamento das custas finais no valor de R\$ 213,11, devendo juntar o comprovante no processo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. A guia de recolhimento nº 202012701011(anexa), poderá ser retirada nestes autos, bem como no Portal do TJSE na internet. Juntada de	Secretaria	17/11/2020
14/11/2020 17:32:32	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Expeça-se Alvará Judicial Eletrônico para levantamento do valor depositado, advertindo-se a parte autora de que eventuais diferenças deverão ser cobradas por meio de "cumprimento de sentença", cuja distribuição deverá observar o contido na Consolidação Normativa Judicial, em autos apartados.	Secretaria	16/11/2020
12/11/2020 11:29:28	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
10/11/2020 21:24:41	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: VANESSA LIMA DOS SANTOS - 11831}	Secretaria	Não
09/11/2020 11:56:27	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Satisfação da Obrigação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
05/11/2020 09:04:52	Juntada	Depósito Judicial nº 201015042119158 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 03/11/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
14/09/2020 22:33:29	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral para condenar a ré ao pagamento da importância referente à complementação do seguro DPVAT no valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), quantia essa a ser atualizada monetariamente a partir do evento danoso e acrescida de juros de 1% ao mês, a partir da citação, nos termos das Súmulas nº 580 e 426 do STJ.	Secretaria	15/09/2020

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual